

Lei nº 221/99

Súmula: Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná, à proceder a incorporação ao perímetro urbano uma área de terras com 68.871.78 m² (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e um vírgula setenta e oito metros quadrados) e dentro da área a ser incorporada, fazer a aquisição de 53.571,78 m²(cinquenta e três mil, quinhentos e setena e um vírgula setenta e oito metros quadrados), para implantação de frigorífico e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO
NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a incorporação ao perímetro urbano uma área de terras com 68.871.78 m² (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e um vírgula setenta e oito metros quadrados), de conformidade com o Memorial Descritivo abaixo:

Memorial Descritivo da áreas de terras situado no lugar denominado Água do Paulo - Faz. Santa Barbara e Congonhas Município de Santa Cecília do Pavão comarca de São Jerônimo da Serra – PR. - área. 68.871.78 m²

Limites e confrontações: “Principiando em um marco de madeira de N.º 0, cravado a margem da estrada Municipal antiga Estrada do Cerne nos rumos e distancias a seguir: rumo SW17º 14’ NE. com a distancia de 50.70 mts até outro marco de N.º 01 deste ponto quebra a direita e rumo SW13º 57’ NE e distancia de 141.00 mts até o marco de N.º 02, deste ponto quebra a direita segue confrontação com a propriedade do Sr. Antônio Pereira Martins, atravessa uma água e segue no rumo 81º 55’NW com a distancia de 311.50 mts até outro marco cravado na margem da PR-090, deste quebra para direita no rumo SW0º 08’NE, confrontando com PR–090 com distancia de 132.85mts até outro marco, deste ponto quebra para direita e segue confrontando com a propriedade de João Maria Carneiro da Silva no rumo SW 73º 08’NE com a distancia de 329.64 mts até outro marco cravado à margem da antiga Estrada do Cerne e finalmente segue confrontando com a referida estrada com a distancia 101.10 mts até o marco onde teve inicio esta medição”. aa) - Juarez de Jesus Pinheiro de Mello – Agrimensor - CREA – 988 TD / 7ª Região.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de parte da área acima descrita, ou seja, 53.571.78 m² (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um vírgula setenta e oito metros quadrados), sendo 48.500,78m² (quarenta e oito mil e quinhentos vírgula setenta e oito metros quadrados) de propriedade da Sr^a. Terezinha dos Santos Hirose e 5.071,00 m² (cinco mil e setenta e um metros quadrados) de propriedade do Sr. Antonio Pereira Martins, de acordo com o Memorial Descritivo, abaixo:

Memorial Descritivo da áreas de terras situado no lugar denominado Água do Paulo - Faz. Santa Barbara e Congonhas Município de Santa Cecília do Pavão comarca de São Jerônimo da Serra – PR. - área. 53.571,78 m2:

Limites e confrontações: “O imóvel teve início em um marco cravado à margem esquerda de uma água deste ponto segue confrontando com terras de Antônio Pereira Martins no rumo magnético SE 81° 55’ NW com a distancia 236.50 mts até outro marco cravado na margem da PR - 090, deste ponto segue confrontando com a Pr-090 no rumo SW0° 08’NE, com a distancia 132.85 mts até outro marco; Deste ponto segue confrontando por uma estrada com João Maria Carneiro da Silva no rumo NE 73° 08’ SW com a distancia de 324.00 mts até outro marco cravado na margem esquerda de uma água, finalmente segue confrontando a referida água subindo com a distancia de 280.00 mts até o marco onde teve início esta medição”. **aa)**- Juarez de Jesus Pinheiro de Mello – Agrimensor - CREA – 988 TD / 7ª Região.

Artigo 3º - O valor total a ser pago pela aquisição da referida área será de R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), conforme Laudo de Avaliação emitido em 30 de setembro de 1999, pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria 009/99, de 27 de setembro de 1999, sendo que para dar atendimento contábil às despesas oriundas da aquisição da área será utilizada a dotação, constante na Lei Orçamentaria vigente, conforme o que segue:

02.05. – Chefia de Gabinete

03.07.0201-002 – Aquisição de Terreno de interesse da municipalidade

4210.00 – Aquisição de imóveis

Artigo 4º.- Após a regularização documental, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a cessão do imóvel para a instalação de um frigorífico, cujos proprietários tenham larga experiência no ramo e que estejam vinculados à região e que possa gerar empregos diretos e indiretos, com cláusulas de retrocessão para o cumprimento de metas de construções.

Artigo 5º. – Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a providenciar benfeitorias para a instalação referido frigorífico, ou seja: Terraplanagens, lagoas e decantação da área a ser instalada a indústria, com previsão de custo de R\$. 10.000,00 (dez mil reais); construção de rede de energia elétrica, com custo previsto de R\$.12.000,00 (doze mil reais); construção de poço artesiano, com custo previsto de R\$.10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 18 de outubro de 1999.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal